



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2021
DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº. 006/2019 de
26 de setembro de 2019 e dá outras providências”.**

**OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de
Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando
das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 34, IV, da
Lei Orgânica do Município de Planalto-SP e artigo 30, I, da
Constituição da República Federativa do Brasil, etc.**

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto
APROVA e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ART. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº. 006/2019, de
26 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte
redação:**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



“Art. 1º - O abono de falta injustificada até o limite de 06 (seis) faltas durante o ano, não se aplica aos servidores com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei Complementar 006/2019, de 26 de setembro de 2019.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal “Gelsomino Toloy”, 01 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº. 006/2019, de 26 de setembro de 2019.

Ocorre que Servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais tiram suas folgas no dia em que está de plantão, provocando transtornos a Unidade de Saúde para recolocar profissional para atendimento à população e ainda arcar com o ressarcimento desse profissional.

Findando, deixamos a certeza de que ao submeter o projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos senhores Vereadores não de aperfeiçoá-lo, e sobretudo, reconhecendo sua prioridade, o aprovar.

Planalto-SP, 01 de março de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor,
JOSÉ ROBERTO DE GODOY
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Planalto-SP